

**EDITAL 22/2024 – PROPESP**  
**EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS**  
**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/IDENTIDADE BRASIL – RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ACERVOS 2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO À INFRAESTRUTURA DE PRESERVAÇÃO, DIVULGAÇÃO, PESQUISA E RESTAURAÇÃO DE ACERVOS CIENTÍFICOS, HISTÓRICOS E CULTURAIS**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a presente Seleção Interna para acolher propostas que poderão compor o Projeto Institucional no âmbito da **CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/IDENTIDADE BRASIL – RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ACERVOS 2024**.

## 1. OBJETIVO

1.1. O presente edital tem como finalidade selecionar até **10 (dez) subprojetos** que possam participar da **CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/IDENTIDADE BRASIL – RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ACERVOS 2024**.

1.2. A SELEÇÃO PÚBLICA objetiva “Selecionar propostas para concessão de apoio financeiro à execução de projetos institucionais de infraestrutura e de serviços que visem a preservação, divulgação, pesquisa e restauração em museus, bibliotecas, arquivos e demais instituições de guarda de patrimônio material relevante em acervos científicos, históricos e culturais”.

1.3. Objetivo específico da Chamada Pública:

(i) Preservar, divulgar e restaurar acervos científicos, históricos e culturais de alto valor para o país, com especial atenção para ações de proteção, disseminação e acesso desses acervos, como a digitalização e a constituição de acervos digitais, incluindo a produção de aplicativos e de software, visando garantir a sua integridade física e a informatização.

1.4. A Chamada Pública está sendo regida pelo instrumento publicado no portal da Finep, no seguinte endereço <http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/744>

## 2. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

2.1. Os projetos apresentados deverão se enquadrar nos seguintes grupos de concorrência:

**(i) Grupo 1 - ACERVOS CIENTÍFICOS:** composto pelas instituições executoras que visam à preservação, divulgação e restauração de acervos científicos e tecnológicos (5 subprojetos);

**(ii) Grupo 2 - ACERVOS HISTÓRICOS E CULTURAIS:** composto pelas instituições executoras que visam à preservação, divulgação e restauração de acervos históricos e culturais (5 subprojetos);

2.2. Cada **Executora** poderá participar de uma **única proposta** em cada grupo de concorrência, com **até 05 (cinco) subprojetos**.

(i) A apresentação de mais de uma proposta de uma mesma executora no mesmo grupo de concorrência acarretará a eliminação de todas as suas propostas naquele grupo.

(ii) A submissão de proposta com mais de 05 (cinco) subprojetos implicará na eliminação integral da proposta.

(iii) Cada ICT poderá submeter até 2 projetos, 1 de cada grupo de concorrência.

2.3. Cada subprojeto poderá abranger mais de um acervo de um mesmo grupo de concorrência.

(i) Todos os subprojetos de uma proposta devem ser de um mesmo grupo de concorrência.

2.4. O valor solicitado na proposta deverá, **obrigatoriamente**, atender aos seguintes limites:

(i) O valor da proposta solicitado à Finep não poderá ultrapassar **R\$10.000.000,00** (dez milhões de reais). As propostas que não observarem esse limite serão eliminadas.

(ii) Cada subprojeto deverá ter um valor mínimo de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais). Os subprojetos que não observarem esse limite serão eliminados.

2.5. O prazo de execução do projeto deverá ser de até **36 (trinta e seis) meses**, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

2.6. O detalhamento de cada proposta deverá conter as informações solicitadas no Formulário de Apresentação das Propostas da Plataforma Finep SISGON, com destaque para as seguintes informações:

(i) Plano de Desenvolvimento Institucional (ou documento equivalente) que identifique as vocações e competências da instituição executora.

(ii) Disponibilidade de recursos humanos, infraestrutura e materiais atuais da instituição executora.

- (iii) Atividades de divulgação científica a partir dos acervos, o estágio atual do desenvolvimento da pesquisa e sua inserção no contexto de C&T, em consonância com os desafios da sociedade brasileira e com os objetivos do Programa Nacional de Popularização da Ciência - Pop Ciência, previstos no Decreto 11.754/2023.
- (iv) A disponibilização, após concluído o projeto, dos dados dos acervos museológicos na plataforma Brasileira Museus do Instituto Brasileiro de Museus, seguindo seus padrões e normativos técnicos de catalogação e documentação, será obrigatória e constará como condicionante à aprovação final do projeto.
- (v) Apresentar o Coordenador Geral da proposta.

2.7. O detalhamento de **cada subprojeto** deverá conter as informações solicitadas no Formulário de Apresentação das Propostas da Plataforma Finep – SISGON, com destaque para as seguintes informações:

- (i) Mérito: Para fins de avaliação do critério 1 do Item 10.2, as instituições deverão detalhar:
  - a) A relevância da infraestrutura solicitada para a instituição executora.
  - b) A aderência e relevância das atividades de P&D da infraestrutura solicitada à Estratégia Nacional de CT&I e/ou à preservação de acervos culturais, históricos e científicos.
  - c) A aderência aos objetivos do programa Identidade Brasil, conforme descrito nos itens 1.1 e 1.2 do edital FINEP.
- (ii) Resultados e Impactos Esperados: Para fins de avaliação do critério 2 do Item 10.2, as instituições deverão descrever e estimar:
  - a) Os resultados e impactos esperados decorrentes do desenvolvimento das atividades de recuperação, preservação e divulgação dos acervos.
  - b) A contribuição do projeto para a popularização do acervo histórico, cultural nos âmbitos nacional, regional e local.
  - c) A contribuição da infraestrutura e das atividades de pesquisa para a mitigação de assimetrias regionais.
- (iii) Equipe: Para fins de avaliação do critério 3 do Item 10.2, as instituições deverão listar:
  - a) Os pesquisadores envolvidos, incluindo o coordenador geral e os coordenadores dos subprojetos:
    - 1. A equipe científica deverá ser composta apenas por pesquisadores com vínculo empregatício com a ICT executora.
    - 2. Não serão considerados os pesquisadores de outras instituições para fins de avaliação da equipe científica.
  - b) Os currículos de todos os pesquisadores envolvidos deverão estar atualizados na plataforma Lattes.
  - c) Experiência e dedicação da equipe científica envolvida na proposta.
- (iv) Utilização do acervo com amplo acesso a população brasileira: Para fins de avaliação do critério 4 do Item 10.2 (Edital FINEP), detalhar:
  - a) As áreas de pesquisa e os programas de preservação que serão beneficiados.
  - b) As regras de acesso e sua divulgação pública, indicando o site da internet.
- (v) Orçamento: Para fins de avaliação do critério 5 do Item 10.2, as instituições deverão detalhar e justificar:
  - a) A infraestrutura física atual e a que se pretende implantar / adequar / melhorar.
  - b) A relevância, coerência e adequação de todos os itens do orçamento requeridos frente ao objetivo geral e aos objetivos específicos do Plano de Trabalho proposto do subprojeto.
  - c) O prazo de execução para cumprimento das metas físicas do subprojeto.

2.8. Serão avaliadas solicitações de recursos financeiros para a instituição executora contemplando os seguintes itens:

- (i) Restauração, preservação, documentação e digitalização de acervos científicos, históricos e culturais.
- (ii) Implementação de plataformas digitais de difusão e divulgação científica a partir dos acervos;
- (iii) Reparelhamento e modernização de infraestrutura, com a recuperação, a manutenção e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes relacionados à preservação, documentação, digitalização do patrimônio, e às atividades de pesquisa:
  - a) Poderão ser apoiados equipamentos de pequeno porte e materiais permanentes, desde que imprescindíveis, e devidamente identificados e justificados:
    - i. À preservação do patrimônio científico, histórico e cultural.
    - ii. À utilização dos equipamentos de médio e grande porte solicitados na proposta.
- (iv) Adaptações de pequeno porte em espaço físico existente, nos termos do Item 2.1.12 (Edital FINEP), estritamente relacionadas a:
  - a) a garantia da preservação dos acervos que serão objeto da proposta;
  - b) a instalação dos equipamentos a serem apoiados;
  - c) serviços de reparo, revisão e adaptação em revestimentos de paredes e pisos; instalações elétricas, hidráulicas, lógicas, mecânicas e especiais;

d) readequação de layout dos espaços, com instalação de divisórias etc.

e) Fica vedada a concessão de recursos para apoio à complementação de obras e/ou serviços de engenharia, relativos a adequações de infraestrutura e/ou obras inacabadas cujos recursos para sua execução tenham sido concedidos na íntegra em convênios anteriormente celebrados com a Finep no âmbito das Chamadas do CT-INFRA.

(v) Ações para prevenção de riscos ao patrimônio, como implementação de Plano de Gestão de Riscos, Plano de Emergência, ações para prevenção e combate a incêndio e pânico etc.

(vi) Ações para elaboração e implementação de instrumentos de gestão como plano museológico, plano de conservação, política de aquisição e descarte.

(vii) Ações de capacitação da equipe executora em atividades específicas no campo museológico e de gestão e salvaguarda de acervos.

2.9. Os **itens de orçamento deverão observar, obrigatoriamente**, os requisitos de documentação elencados abaixo:

(i) A denominação de cada item solicitado no plano de trabalho deverá ser mantida em todos os documentos anexados à proposta.

(ii) Caso a proposta inclua solicitação de recursos de adaptações de espaços físicos nos termos do Item 2.1.12, deverão ser apresentados os documentos do projeto resumido, conforme Anexo II do edital.

(iii) É obrigatória a apresentação de proposta técnica e orçamentária para todos os serviços de terceiros / pessoa física e pessoa jurídica.

(iv) Para os e materiais de consumo nacionais com valor total maior ou igual a R\$100.000,00, também será obrigatória a apresentação de orçamento.

(v) É obrigatória a apresentação de orçamento para todos os equipamentos, materiais permanentes e softwares nacionais.

(vi) É obrigatória a apresentação de proforma para todos os equipamentos, materiais permanentes, licenças de software e materiais de consumo importados:

a) Deverá ser indicado e utilizado como parâmetro o câmbio da data de lançamento do edital.

(vii) Todos os orçamentos e proformas deverão ter data superior a 01/04/2024.

(viii) Não será permitida a importação de bens ou serviços com similar nacional detentor de qualidade e preço equivalentes, exceto se constatada a impossibilidade do fornecimento do bem ou da prestação do serviço por empresa nacional, conforme disposto no art. 130, §1º, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei nº 14.791/2023).

(ix) A solicitação de recursos para Diárias e Passagens é restrita a membros da equipe executora.

(x) Os/as titulares das propostas aprovadas poderão incluir, em sua solicitação, recursos destinados ao custeio de passagens e diárias correspondentes à sua participação – ou de algum membro da equipe (no máximo 2 pessoas) – em encontro que ocorrerá em Brasília, em data a ser previamente anunciada, para avaliação, troca de experiências e discussão dos resultados obtidos.

2.10. A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos acima citados acarretará a eliminação dos respectivos itens de orçamento solicitados, na fase de Habilitação.

2.11. Sempre que possível, as despesas de natureza semelhante deverão ser aglutinadas na Relação de Itens Solicitados no FAP.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

3.1. No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) até o limite de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), sendo:

(i) **R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais)** para o Grupo **ACERVOS CIENTÍFICOS**, desde que haja projetos considerados meritórios conforme critérios estabelecidos neste edital.

(ii) **R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais)** para o Grupo **ACERVOS HISTÓRICOS E CULTURAIS**, desde que haja projetos considerados meritórios conforme critérios estabelecidos neste edital.

3.2. Os recursos excedentes de um grupo de concorrência poderão ser utilizados no outro grupo, desde que haja projetos nesse grupo considerados meritórios conforme critérios estabelecidos neste edital.

3.3. No mínimo 30% dos recursos deverão ser aplicados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, desde que haja projetos destas instituições considerados meritórios conforme critérios estabelecidos neste edital. Para efeitos deste cálculo, será considerada como referência a Unidade Federativa em que está sediada a ICT Executora.

3.4. Caso haja recursos adicionais decorrentes de acréscimo de recursos orçamentários, outras propostas recomendadas na etapa de Avaliação de Mérito que estiverem fora do limite orçamentário em seu grupo de concorrência, respeitada a ordem de classificação, poderão ser consideradas qualificadas e submetidas à deliberação da Diretoria Executiva da Finep.

3.5. A contratação das propostas dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do MCTI/Finep/FNDCT, respeitando-se o valor limite aprovado para cada proposta e a ordem de classificação definida na Avaliação de Mérito (item 10.2.c).

3.6. As Fundações de Apoio Estaduais (FAPs) ficam autorizadas a participar do processo de avaliação de propostas e a conceder recursos aos subprojetos aprovados no mérito pela Finep, nas seguintes hipóteses:

- (i) Despesas não apoiadas pela Finep neste edital.
- (ii) Apoio aos projetos que não tenham sido contemplados com recursos Finep, em decorrência da limitação orçamentária deste edital.
- (iii) Complementação desta ação com outras iniciativas do interesse das FAPs.

3.7. A Finep não será participante do instrumento contratual que formalizar o eventual apoio das FAPs às ICTs.

3.8. A Finep disponibilizará às FAPs interessadas a listagem dos projetos aprovados no mérito e compartilhará informações relacionadas aos projetos a serem apoiados por cada Fundação de Amparo à Pesquisa, após a divulgação do Resultado Final da Chamada.

## 4. DESPESAS APOIÁVEIS

4.1. No âmbito desta Chamada Pública poderão ser apoiadas as despesas elencadas nos itens a seguir, desde que diretamente relacionadas à execução da proposta e ao disposto nos Itens 4.9 a 4.11 do Edital FINEP.

### 4.2. Despesas Correntes:

- (i) Material de Consumo, nacional ou importado.
- (ii) Diárias e Passagens exclusivamente destinadas a ações de capacitação, nos termos do Edital.
- (iii) Licenciamento de programas (software).
- (iv) Serviços de Terceiros / Pessoa Física:
  - a) contratação de serviços relacionados a produção e catalogação de acervos físicos e digitais.
  - b) serviços de digitalização, conservação e restauro de bens culturais, histórico e científicos.
- (v) Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica:
  - a) contratação de serviços relacionados a adaptações de espaço físico, nos termos do Item 2.1.12.
  - b) serviços de manutenção preventiva dos equipamentos a serem adquiridos na instituição executora.
  - c) contratação de serviços relacionados ao desenvolvimento de programas e aplicativos de divulgação do conhecimento.
  - d) contratação de serviços relacionados a produção e catalogação de acervos físicos e digitais.
  - e) serviços de digitalização, conservação e restauro de bens culturais, histórico e científicos.
  - f) despesas com capacitação/treinamento para os membros da equipe executora.
- (vi) Despesas acessórias com importação: frete, seguros, despesas alfandegárias e afins, limitadas a 20% do valor total dos itens importados na proposta.
  - a) Caso a instituição opte por não solicitar despesas acessórias de importação para os itens importados ou solicite um valor abaixo do limite informado pelo sistema, deverá obrigatoriamente ser apresentada justificativa indicando como as despesas serão cobertas a fim de garantir a execução do projeto.
- (vii) Despesas Operacionais de Caráter Indivisível (DOACI): cada projeto poderá contemplar a cobertura de DOACI, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos (despesas correntes e de capital) solicitados à Finep.

### 4.3. Despesas de Capital:

- (i) contratação de serviços relacionados a adaptações de espaço físico, nos termos do Item 2.1.12 (Edital FINEP), e que não possam ser enquadrados como serviços de terceiros / pessoa jurídica.
  - a) O valor total das pequenas reformas e adaptações de instalação e espaços físicos não poderá ultrapassar 15% do valor total do subprojeto. Caso o valor solicitado seja superior a 15%, serão eliminados todos os itens solicitados de pequenas reformas e adaptações de instalação.
- (ii) Equipamentos e Materiais Permanentes, nacionais ou importados, para a ICT Executora.
- (iii) Veículos terrestres, aéreos e/ou embarcações para realização de ações de popularização de acervos por meio de projetos de itinerância em escolas, comunidades e interiores.

## 5. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Documentos Necessários para avaliação da proposta:

- a) Cópia do PDI vigente ou documentação similar, da instituição executora;

5.2. Documentos necessários para avaliação do subprojeto:

- a) Envio do Anexo III integralmente preenchido, contendo a solicitação dos itens fabricados no exterior a serem adquiridos no mercado nacional.

5.3. Documentos necessários para avaliação dos itens de orçamento:

- a) Deverão ser apresentados todos os documentos elencados no Item 4.10.

5.4. A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos exigidos no item 5 do presente edital acarretará a eliminação da proposta ou do respectivo item de orçamento solicitado, conforme o caso.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A Seleção Pública tem validade de 12 (doze) meses.

6.2. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

## 7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA À FINEP

7.1. Os dados da proposta deverão ser enviados para o sistema SISGON da Finep até às **17h do dia 23 de agosto de 2024**.

7.2. A proposta **deverá ser preenchida pelo(a) coordenador(a) das propostas selecionadas**, diretamente na plataforma SISGON da Finep, conforme orientações enviadas após o resultado final da Seleção Interna da PROPESP.

## 8. PROCEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA DA SELEÇÃO INTERNA

8.1. Os proponentes deverão elaborar um projeto contendo os seguintes itens: **objetivo geral e específico, descrição e justificativa, metodologia, resultados esperados e orçamento**. Ademais, necessitarão indicar **O GRUPO DE CONCORRÊNCIA** e atender aos requisitos apresentados nos **Itens 2.6 e 2.7** do presente edital de seleção interna da PROPESP.

8.2. Os projetos deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: [coordena.convenios.propesp@gmail.com](mailto:coordena.convenios.propesp@gmail.com), até o **dia 01 de agosto de 2024**.

## 9. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão analisadas quanto ao mérito dos projetos por Comissão ad hoc, externa à UFPA, designada pela PROPESP, observando-se os critérios de avaliação expressos no **item 10.2 do edital originário da FINEP**.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico [coordena.convenios.propesp@gmail.com](mailto:coordena.convenios.propesp@gmail.com) ou pelo telefone 3201 7527.

10.2. Para ter acesso ao edital e aos demais documentos da **CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/IDENTIDADE BRASIL – RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ACERVOS 2024**, consultar o seguinte endereço da página da FINEP <http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/744>

10.3. Informamos que este edital de **SELEÇÃO INTERNA** não substitui o edital originário da Finep.

Belém, 24 de julho de 2024.

**Maria Iracilda da Cunha Sampaio**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

**Germana Maria Araújo Sales**  
Diretora de Pesquisa

**Lilian Pires Lopes**  
Coordenadora de Convênios